



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 068/2012

28/06/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o número de vagas para os Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo II da Lei Municipal n.º 014/2012 de 03/04/2012 e Anexo III da Lei Municipal n.º 008/2012 de 22/03/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas para os Cargos de Provimento Efetivo, alterando-se o **Anexo II** da Lei Municipal n.º 014/2012 de 03/04/2012 e **Anexo III** da Lei Municipal de n.º 008/2012 de 22/03/2012 ambas dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e Carreira dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul.

§ 1º - Fica alterado o número de vaga dos Cargos de Provimento Efetivo conforme abaixo descrito:

CARGO/CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	PARA	C/H	NÍVEL
Enfermeira	Saúde e Promoção Humana	08	12	40	I-01
Farmacêutico	Saúde e Promoção Humana	02	05	40	I-01
Médico Veterinário (20 hs)	Saúde e Promoção Humana	02	03	20	E-01
Pedagogo	Administração	04	09	40	T-01
Assistente Social	Administração	04	05	40	T-01
Fonoaudiólogo	Administração	01	02	40	T-01
Nutricionista	Administração	01	03	40	T-01
Psicólogo	Administração	04	06	40	T-01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de Junho de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal